LEI Nº 1.851 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza a renovar o convênio de Cooperação firmado com o Município de Campos do Jordão, com a finalidade de acolhimento das crianças e adolescentes dos Municípios de São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Bento do Sapucaí autorizado a renovar o Convênio de Cooperação firmado com o Município de Campos do Jordão, objetivando o acolhimento de crianças e adolescentes dos Municípios de São Bento do Sapucaí, Campos do Jordão e Santo Antônio do Pinhal, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2016.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 19 de Dezembro de 2016.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO
Procuradora Jurídica